



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

PORTARIA N° 004, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o expediente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina nos dias 01 e 02 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regimentais, e CONSIDERANDO os termos da Resolução de Diretoria no 49/2021, que suspende o expediente na Federação Catarinense de Futebol,

RESOLVE:

Art. 1o – Não haverá expediente no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina nos dias 01 (segunda-feira) e 02 (terça-feira – feriado) de novembro de 2021.

Art. 2o – Ficam suspensos, nestas datas, os prazos processuais.

Art. 3o – Os casos urgentes serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 4o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Balneário Camboriú/SC, 29 de outubro de 2021.


RODRIGO STEINMANN BAYER
PRESIDENTE TJD/Fut/SC